

Parte I	I.1. Expedidor Nome Endereço País Código ISO			I.2. Referência IMSOC	
				I.2.a. Referência loca	
	I.5. Destinatário Nome Endereço País Código ISO			I.3. Autoridade central competente	
				I.4. Autoridade local competente	
	I.7. País de origem		Código ISO	I.9. Country of destination	
				Código ISO	
	I.8. Região de origem			Código	
	I.11. Local de expedição Nome Endereço Número de aprovação País Código ISO			I.10. Região de destino	
				I.12. Local de destino Nome Endereço Número de aprovação País Código ISO	
	I.13. Local de carregamento Nome Endereço Número de aprovação País Código ISO			I.14. Data e hora da partida	
I.15. Meio de transporte			I.16 Entry Point		
Tipo	Documento	Identificação			
I.18. Condições de transporte Congelado ☐ Refrigerado ☐ Controlled temperature ☐ Ambiente ☐			I.17. Documentos de acompanhamento		
			Referência dos documentos comerciais		
			Data de emissão		
			País		
			Local de expedição		
I.19. N.º do contentor/N.º do selo					
I.20. Certificado como Consumo humano ☐					
I.21. For transit through a third country ☐			I.22. For transit through Member State(s) ☐		
Country	Código ISO				
EU Exit Authority	BCP code				
EU Entry Authority	BCP code		Country		
			Código ISO		
I.23. Número total de embalagens		I.25. Peso líquido total		I.25. Peso bruto total	
I.28. Descrição da remessa					
1. 02 CARNES E MIUDEZAS, COMESTÍVEIS					
0203 Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas					
Congeladas:					
020322 Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados					
Dos animais da espécie suína doméstica					
02032219 Pás e pedaços de pás					
Mercadoria	Espécie	Número de embalagens	Date of slaughter range	Date of production range	
Peso líquido		Instalação de fabrico			

Part II: Certification	II. Informações sanitárias		
	O abaixo assinado, veterinário oficial, certifica que:		
	II.1.	(inserir Estado-Membro da UE de origem ou uma sua região)	
	está oficialmente reconhecido pela OIE como indenne de febre aftosa sem vacinação, e está indenne de peste suína africana, doença vesiculosa dos suínos e peste suína clássica, de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo correspondente da versão mais recente do Código Sanitário para os Animais Terrestres da OIE.		
	II.2.	A carne foi obtida de animais que:	
	II.2.1.	nasceram, foram criados e foram abatidos no território descrito no ponto II.1, ou num país ou numa sua região com um estatuto sanitário semelhante, tal como descrito no ponto II.1;	
	II.2.2.	foram abatidos num estabelecimento qualificado pelo SAG para exportar para o Chile(1);	
	II.2.3.	foram submetidos a inspeções ante mortem e post mortem e não apresentavam indícios de doenças transmissíveis;	
	II.3.	A carne: satisfaz todos os princípios e requisitos gerais e específicos da legislação alimentar da UE e foi considerada adequada para consumo humano.	
	II.4.	Armazenamento e transporte:	
II.4.1.	A refrigeração/congelação é o único método de conservação; não são utilizados antissépticos, antibióticos ou quaisquer outros aditivos químicos ou biológicos.		
II.4.2.	O transporte do matadouro para o ponto de saída da UE foi efetuado em veículos que garantem a manutenção da temperatura e as condições higiénicas e sanitárias.		
Notas			
Parte I:			
Casa I.11: Local de origem: indicar se o estabelecimento de origem é um matadouro (M), um estabelecimento de desmancha (ED) ou um entreposto frigorífico (EF).			
(1) http://www.sag.gob.cl/opendocs/asp/pagDefault.asp?boton=Doc51&argInstanciaId=51&argCarpetaId=1394&argTreeNodosAbiertos=(1394)(-51)&argTreeNodoActual=1394&argTreeNodoSel=8			
· A assinatura e o carimbo devem ser de cor diferente da dos caracteres impressos.			
· O certificado deve ser emitido em espanhol e na língua do Estado-Membro da UE de origem.			
Certifying Officer			
Nome (em letras maiúsculas)		Cargo e título	
Data de assinatura		Assinatura	
Carimbo			